



Processo nº:

Fls.:

Assinatura

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores Nº90 – Porto Novo– Saquarema, CEP 28991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

### 2- OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de Empresa Prestadora de Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos” e no Termo de Referência, a fim de atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde Municipal.

### 3- JUSTIFICATIVA

De acordo com a estimativa de consultas/procedimentos projetada para o quantitativo populacional do município de Saquarema/RJ, onde residem cerca de 91.938 pessoas, segundo a última estimativa realizada pelo IBGE, conforme os “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do SUS” aprovados pela Portaria Ministerial nº 1.631, de 1 de outubro de 2015; constatou-se a necessidade de ampliação do alcance destes atendimentos e, conseqüentemente, ampliar o acesso da população aos procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores que ocorre no território municipal.

Os agravos a saúde vascular causam diferentes repercussões na vida do paciente e na sociedade, acarretando problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois relaciona-se a perda de autoestima e restrições ocupacionais.

A saúde vascular representa encargo oneroso e perda de força de trabalho, o que afeta em média 70% da nossa população em diferentes graus. Apesar de ser tão comum, é importante compreender que essas alterações vasculares podem ter agravantes para a vida do indivíduo senão tratadas precocemente em estabelecimentos de políticas de prevenção,



Processo nº:

Fls.:

Assinatura

diagnóstico e tratamento das doenças que as determinam.

A doença varicosa, seja ela de qualquer tamanho, não deve ser considerada apenas um problema de desarmonia das pernas, pois quando não ocorre o tratamento adequado, poderá ocasionar graves problemas de saúde, tais como, tromboflebites, tromboses venosas e embolia pulmonar. Além disso, a doença venosa crônica com o passar do tempo, pode levar ao escurecimento, eczema e hemorragias (sangramento espontâneos) na perna acometida, culminando com a úlcera varicosa, que quase sempre é de difícil tratamento.

O município de Saquarema consta com o serviço na área de Tratamento Vascular sob o Contrato de Nº027/2021, Pregão Presencial Nº037/2021 e Processo Administrativo Nº3.054/2020, todavia existe a necessidade de ampliação do quantitativo dos serviços ofertados e não sendo suficiente o aditivo que é permitido nas contratações da administração pública.

Busca-se, desta feita, agilizar através de atendimento ambulatorial e técnicas menos invasivas e indolores, o que tornará obsoleto o centro cirúrgico tradicional, para reduzir consideravelmente a grande demanda da área em questão, sem a necessidade de sala operatória ou anestesia geral.

São grandes os benefícios aos usuários do SUS, tanto no quesito ampliação do acesso, quanto aos benefícios do tratamento ambulatorial, que proporcionam uma rápida recuperação e rápido retorno às atividades diárias, evitando afastamento do trabalho, conferindo desta maneira um resultado significativo na melhora da qualidade de vida destes.

#### 4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens discriminados serão referentes a execução dos serviços nos setores citados no ITEM 3 (três) deste termo de Referência, conforme quadro abaixo e anexo 1.

ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS		
PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.500	18.000
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600	7.200



Processo nº:
Fls.:
Assinatura

TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILARERAL)	500	6.000
MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	500	6.000

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades e despesas referentes ao pleno cumprimento do objeto em questão, visando a efetividade na operacionalização, no gerenciamento e na execução dos serviços, conforme os parágrafos destacados neste item.
- 5.2. Fornecer todos os materiais médicos e medicamentos necessários, devidamente registrados e licenciados nos órgãos competentes;
- 5.3. O serviço deverá funcionar dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 5.4. As consultas/procedimentos deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, obedecendo às normas técnicas vigentes, em especial as determinações da vigilância sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM) e de acordo com o código de Ética profissional.
- 5.5. Os serviços deverão ser prestados por médicos habilitados e devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina, assim como os enfermeiros e técnicos de enfermagem que deverão estar registrados nos respectivos órgãos competentes para comprovação de sua habilitação, com responsabilidade técnica e civil sobre quaisquer intercorrências que por ventura venha a ocorrer durante os procedimentos.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato à Central de Regulação Municipal, por meio a ser definido pelo município, as agendas fixas dos médicos com as vagas semanais, considerando o quantitativo de consultas/procedimentos contratados;
- 5.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços na Unidade de atendimento, seja de caráter humano ou material, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento;



Processo nº:

Fls.:

Assinatura

- 5.8. Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com a CONTRATADA após assinatura do contrato;
- 5.9. A Secretaria de Saúde deverá orientar a CONTRATADA quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;
- 5.10. CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.11. Atender os pacientes de forma humanizada;
- 5.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 5.13. O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicarem em procedimentos com valores distintos, já que poderão existir variações de acordo com os procedimentos pertinentes ou não em cada mês.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. A Central de Regulação Municipal será responsável pelo agendamento das consultas/procedimentos de 1ª vez, não sendo permitida marcação do usuário direto na Unidade, com exceção para as consultas de retorno;
- 6.2. A CONTRATADA deverá conferir as documentações necessárias para realização da consulta/procedimento. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Referência original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente, devidamente autorizada pela Central de Regulação; cópia do cartão nacional do SUS; cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência;
- 6.3. A CONTRATADA deverá atender a todos os pacientes encaminhados para dermatologia, garantindo consulta de retorno quando necessário.
- 6.4. Havendo indicação para tratamento cirúrgico de lesões dermatológicas ou pequenas cirurgias, conforme as definições deste Edital, o paciente deverá ser orientado para realização dos exames pré-operatórios (na rede de atenção à saúde do município), se necessário.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prosseguir com o agendamento do procedimento cirúrgico tão logo o paciente esteja apto a realiza-lo.



Processo nº:
Fls.:
Assinatura

- 6.6.** Após realização do procedimento cirúrgico, a CONTRATADA deverá prestar o devido tratamento pós-operatório, com curativo e medicação, garantindo o retorno para revisão pós-cirúrgica.
- 6.7.** As especificações dos serviços ofertados, estão inseridas nos anexos deste documento.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde de Saquarema a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:
- Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
  - Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento, valor total dos procedimentos realizados, valor de cada procedimento pago.
  - Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento.
  - Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Regulação, por meio de ofício e via endereço eletrônico ([centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br)) para Avaliação;
- 6.9.** Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;
- 6.10.** Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Saquarema;
- 6.11.** Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com o Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 6.12.** Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;
- 6.13.** Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do procedimento realizado.

## **7. DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA**

- Recepção com balcão de informações;



Processo nº:

Fls.:

Assinatura

- 02 consultórios;
- 01 Banheiro;

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0015.2.119

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

Fonte: 1211

Ficha: 1467

## 9) MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 9.1. Conforme levantamento da demanda junto à Central de Regulação/Secretaria de Saúde e especificada através da planilha anexada como “*Memória de Cálculo*”:  
ANEXO I - PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS;
- 9.2. O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, com base na tabela SIGTAP SUS.

## 10) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1 CONTRATADA:

- 10.2. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;
- 10.3. A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 10.4. Deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 10.5. A CONTRATADA para a prestação dos serviços de Saúde em Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores deverá ter médico responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de



Processo nº:

Fls.:

Assinatura

Medicina, e profissional legalmente habilitado para substituí-lo;

- 10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 10.7.** O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim, bem como Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; o médico RT e seu substituto deverão possuir registro no C.R.M.
- 10.8.** CONTRATANTE:
- 10.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10.** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.11.** Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.
- 10.12.** A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;
- 10.13.** Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.
- 10.14.** Os serviços serão prestados em local a ser definido e custeado pela CONTRATANTE.
- 10.15.** As despesas de energia elétrica, água, internet e telefone, serão custeadas pela CONTRATANTE.
- 10.16.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o provimento dos mobiliários com as suas respectivas montagens e instalação, considerando inclusive a instalação e a manutenção de aparelhos de ar condicionado, para a devida adequação e efetiva execução dos serviços a serem prestados.
- 10.17.** A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação e alocação dos demais profissionais que não de compor o quadro de funcionários.

## **11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta)



Processo nº:
Fls.:
Assinatura

dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;
- c) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

## 12) SANÇÕES

**12.1.** A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
  - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
  - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
  - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em



Processo nº:
Fls.:
Assinatura

desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;

- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

### **13) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTES DE PREÇO**

**13.1.** A composição dos custos será feita com base nos valores das consultas e procedimentos constantes na tabela SUS, somados às demais despesas previstas para a execução completa dos serviços propostos neste Edital, pois os valores apresentados na tabela são incompatíveis aos valores ofertados na região.

**13.2.** Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, somados às despesas justificadas, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

### **14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, designará o/a servidor/a para atuar como gestor, bem como fiscal responsável pela execução do futuro contrato, conforme determina o artigo 67 da lei nº 8.666/93.

### **15) PRAZO E VIGÊNCIA**

12.1 Trata-se de um serviço continuado, o prazo do contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas na forma da lei 8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls.:

Assinatura

## 16) DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Saquarema, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.

## 17) ANEXOS

ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Saquarema 13 de julho de 2022.

Elaborado por: Máira Soares dos Santos  
Matrícula: 68330-1

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo  
Matrícula: 21713-1

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat.: 80101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº:

Fls.:

Assinatura

## ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.500	18.000
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600	7.200
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	500	6.000
MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	500	6.000

Saquarema 13 de julho de 2022.

Elaborado por: Maíra Soares dos Santos  
Matrícula: 68330-1

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo  
Matrícula: 21713-1

**Secretário Municipal de Saúde**  
João Alberto Teixeira Oliveira  
Mat.: 80101